



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.386 /93

Registro G.	Lv.
Publicação:	002302
nº 1862	pag 9
Edição:	06/03/93
Gabinete do Prefeito	
Serviço	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -, em favor do Município, lote nº 27 do "Loteamento da área entre o dique estrada e o Rio Macaé."

Art. 2º - A área objeto de doação perfaz 263.312.50 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados) e encontra-se localizada na Gleba Virgem Santa, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A ocupação ideal do lote doado será com obras que minimizem ou erradiquem problemas sociais, cuja execução decorrerá de levantamentos e dados coligidos.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor atual de CR\$ ..... 21.243.681,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e um cruzeiros), correspondentes a 50 (cinquenta) URMs, para efeito de atualização, a fim de atender às despesas que, como entidade donatária, o Município despenderá com escrituração necessária à tipificação do ato autorizado pela presente Lei.

6.